



DIÁRIO DO GOVÊRNO

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 18\$	Semestre	9\$50
A 1.ª série . . .	8\$	„	4\$50
A 2.ª série . . .	6\$	„	3\$50
A 3.ª série . . .	5\$	„	2\$50

Avulso: até 4 pág., 804; cada fl. de 2 pág. a mais, 802

O preço dos anúncios é de 806 a linha, acrescido de 801 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

AVISO

São prevenidos todos os assinantes do «Diário do Governo», cujas assinaturas terminem no dia 30 do corrente, de que as devem renovar até aquele dia, a fim de não sofrerem interrupção na remessa.

PREÇO DAS ASSINATURAS

As 3 séries:	18\$ por ano ou 9\$50 por semestre
A 1.ª série:	8\$ „ 4\$50 „
A 2.ª série:	6\$ „ 3\$50 „
A 3.ª série:	5\$ „ 2\$50 „

Para o estrangeiro ou colónias que não sejam da África Ocidental acrescem aos preços mencionados os portes do correio.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

- Lei n.º 203, constituindo o concelho de Castanheira de Pera.
Decreto n.º 572, resolvendo, sobre consulta do Supremo Tribunal Administrativo, o recurso n.º 14:415, em que era recorrente a Câmara Municipal do Porto.
Decreto n.º 573, resolvendo, sobre consulta do Supremo Tribunal Administrativo, o recurso n.º 14:416, em que era recorrente a Câmara Municipal do Porto.
Lei n.º 204, autorizando a Estação de Saúde do Funchal a contratar o fornecimento duma lancha a vapor e equiparando o escritório-intérprete da referida Estação ao da Estação de Saúde de Leixões.

Ministério da Justiça:

- Decreto n.º 574, cedendo ao Ministério do Fomento, a título de arrendamento, a residência paroquial da freguesia de Ancião.
Decreto n.º 575, cedendo à Câmara Municipal de Valongo, a título de arrendamento, a residência paroquial da freguesia de Alfena.
Decreto n.º 576, cedendo à Junta de Paróquia de Alfena, a título de venda, parte do terreno do passal daquela freguesia.
Decreto n.º 577, cedendo à Junta de Paróquia de Montaria, a título de venda, parte do terreno do passal daquela freguesia.

Ministério da Guerra:

- Lei n.º 205, alterando algumas disposições da organização e reglamento da Escola de Guerra.
Lei n.º 206, alterando diferentes verbas do orçamento da despesa do Ministério da Guerra para 1913-1914.

Ministério da Marinha:

- Decreto n.º 578, resolvendo, sobre consulta do Supremo Tribunal Administrativo, o recurso n.º 14:326, em que era recorrente a Sociedade Comercial Assis & Loureiro, de Setúbal.

Ministério das Colónias:

- Decreto n.º 579, resolvendo, sobre consulta do Supremo Tribunal Administrativo, o recurso n.º 14:613, em que era recorrente um ex-intendente dos negócios indígenas em Manica.
Portaria n.º 177, resolvendo as dúvidas suscitadas sobre a forma de provimento das escolas primárias municipais da província de Angola.
Decreto n.º 580, retirando da circulação nas colónias as estampilhas do imposto do selo, e substituindo-as pelas estampilhas fiscais do continente.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral da Administração Política e Civil

LEI N.º 203

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º São desanexadas do concelho de Pedrógão Grande as freguesias de Castanheira de Pera e Coentral, para constituírem o concelho autónomo de Castanheira de Pera, com sede nesta povoação.

Art. 2.º A cargo deste novo concelho ficam os encargos que proporcionalmente lhe pertenciam naqueles que ao presente impendem sobre o concelho donde é desanexado.

Art. 3.º O Governo, pelo Ministério do Interior, fixará o dia para eleição, nos dois concelhos de Pedrógão Grande e Castanheira de Pera, das respectivas câmaras municipais o procuradores à Junta Geral, nos termos da lei eleitoral, perdendo os seus lugares nos cargos administrativos os cidadãos actualmente eleitos.

Art. 4.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro do Interior a faça imprimir, publicar e correr. Dada nos Paços do Governo da República, o publicada em 17 de Junho de 1914. — *Manuel de Arriaga* —
Bernardino Machado.

DECRETO N.º 572

Sendo-me presente a consulta do Supremo Tribunal Administrativo, acerca do recurso n.º 14:415, em que é recorrente a Câmara Municipal do Porto, recorrido Abílio José Pires Chumbo, e de que foi relator o vogal efectivo, Dr. Abel de Andrade:

Mostra-se que a Câmara Municipal do Porto deliberou, em sessão de 5 de Setembro de 1912, extinguir a aula de português no Colégio dos Órfãos e criar um curso completo de comércio, logo que as receitas o permitissem e que o presidente da mesma Câmara, por despacho de 19 de Setembro de 1912, lançado sobre o requerimento do Abílio José Pires Chumbo, professor da aula de português no referido colégio, decidiu que esse professor ficava na situação prevista pelo § único do artigo 447.º do Código Administrativo de 1896; e destas duas decisões reclamou o interessado para a Auditoria Administrativa do Porto pedindo a sua revogação, e, preliminarmente, a suspensão da sua execução; e, em sustentação do pedido, alegou:

— que estava provido por concurso no cargo de professor da aula de português no Colégio dos Órfãos, como consta da acta da sessão da Câmara do Porto, de 20 de Outubro de 1910, a fl. 5, e que, sem sua audiência prévia e, portanto, contra o disposto no Código Administrativo de 1896, artigo 51.º, n.º 17.º e 447.º, havia sido deliberada a extinção da referida aula, extinção que de resto reputava inconveniente: